

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

Protocolo Geral nº

002548 / 2020

Data

05/05/2020

Hora

12:55 h

MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

Requerente

MESA DIRETORA

Assunto

Espécie: PROJETO DE LEI nº 85
Dispõe sobre a ampliação da quantidade de vagas de cargos efetivos previstos nos anexos I e III da Lei nº 6006, de 08 de dezembro de 2017, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI ____/2020.

“DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DA QUANTIDADE DE VAGAS DE CARGOS EFETIVOS PREVISTOS NOS ANEXOS I E III, DA LEI Nº 6006, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º - Ficam criadas e incluídas na estrutura da Câmara Municipal de Sumaré mais 01 (uma) vaga de provimento efetivo de “Auxiliar de Sonoplastia” e mais 01 (uma) vaga de provimento efetivo de “Técnico em Informática”, alterando-se as quantidades de cargos previstos nos Anexos I e III da Lei nº 6006, de 08 de dezembro de 2017.

§1º - Os direitos, deveres e atribuições serão os mesmos já constantes da lei municipal vigente para os respectivos cargos.

§ 2º - O anexo I - “QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO” - da Lei nº 6006, de 08 de dezembro de 2017, passa vigorar com a seguinte redação:

DENOMINAÇÃO	QTD	ESCOLARIDADE*	PADRÃO
Ajudante Administrativo	2	Ensino Fundamental	CE-01
Almoxarife	1	Técnico ou Superior em logística	CE-06
Assistente Legislativo	3	Ensino Médio	CE-06
Auxiliar de Sonoplastia	2	Ensino Médio com curso formação técnica na área	CE-05
Comprador	2	Superior na área	CE-07
Contador	2	Superior em Ciências Contábeis, com CRC	CE-07
Controle Interno	1	Superior na área	CE-07
Coordenador Acadêmico e Pedagógico	1	Superior em Pedagogia	CE-07
Copeira	4	Ensino Fundamental	CE-01
Escriturário	3	Ensino Médio	CE-05
Faxineira	6	Ensino Fundamental	CE-01
Motorista	4	Ensino Médio e habilitação profissional	CE-04
Porteiro	3	Ensino Fundamental	CE-01
Procurador Jurídico	1	Superior na área de Ciências Jurídicas, com OAB	CE-08
Recepcionista	4	Ensino Fundamental	CE-02
Relações Públicas	2	Ensino Superior na área	CE-07
Técnico Recursos Humanos	1	Técnico ou Superior em Recursos Humanos	CE-06
Técnico em TI	2	Técnico ou Superior em Informática	CE-06
Telefonista	2	Ensino Fundamental	CE-03
Técnico Legislativo	21	Ensino Médio	CE-05
TOTAL DE SERVIDORES EFETIVOS	67		



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 3º - O anexo III - “QUADRO GERAL DE CARGOS E FUNÇÕES, REFERÊNCIA, CARGA HORÁRIA, QUANTIDADES, FORMA DE PROVIMENTO, REQUISITOS DE INVESTIDURA E ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS DO PESSOAL PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ” - da Lei nº 6006, de 08 de dezembro de 2017, **especialmente** no que dispõe sobre o cargo de “Auxiliar de Sono plastia”, passa vigorar com a seguinte redação:

AUXILIAR DE SONOPLASTIA CE-05		Gravar as sessões ordinárias, extraordinárias e solenes (internas e externas) da Câmara Municipal, efetuando a gravação dos discursos e demais falas, em meio digital, com o objetivo de registrar as discussões em pauta;
Carga Horária 40 horas semanais	QUANTIDADE DE CARGOS 02	Nas Audiências Públicas que ocorrem em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, gravar as falas das autoridades e público em geral, em meio digital com o propósito de registrar o evento;
Provimento: EFETIVO CONCURSO PÚBLICO		Nas audiências com autoridades, realizadas para esclarecimento de assuntos específicos, registrar os assuntos em meio digital, com o propósito de registrar o evento;
Requisitos: 1 – Ensino Médio Completo; 2 – Formação Técnica na Área		Transcrever na íntegra e em formato oficial de ata, os eventos acima citados, com o propósito de que sejam lidos, aprovados ou ressalvados em sessões posteriores estabelecendo documento escrito de tais acontecimentos;
		Realizar ajustes nos equipamentos de som e gravação, garantindo a qualidade acústica dos registros sonoros;
		Operar mesa de som durante as sessões, liberando microfones para os ocupantes das bancadas que peçam a palavra, com o objetivo de sincronizar as discussões e imprimir ordem às falas;
		Opera painel eletrônico de votação durante as sessões, liberando os terminais das bancadas, bem como fechando esses canais de comunicação quando do encerramento da votação, com o objetivo de registrar os atos da mesa e garantir a integridade do resultado;
		Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função ou determinadas pela Diretoria da Divisão do Legislativo;
		Zelar pelo cumprimento do Regimento Interno e Legislação;
		Transmitir via web a filmagem das Sessões, Audiências e outros;
		Atender no que couber à Lei de Transparência.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 4º - O anexo III - QUADRO GERAL DE CARGOS E FUNÇÕES, REFERÊNCIA, CARGA HORÁRIA, QUANTIDADES, FORMA DE PROVIMENTO, REQUISITOS DE INVESTIDURA E ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS DO PESSOAL PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ - da Lei nº 6006, de 08 de dezembro de 2017, **especialmente** no que dispõe sobre o cargo de “Técnico de Informática”, passa vigorar com a seguinte redação:

TÉCNICO DE INFORMÁTICA CE-06		<p>Auxiliar na busca e avaliação de programas computacionais e desenvolver estudos de novas tecnologias de informática que possam suportar a administração da Câmara Municipal;</p> <p>Prestar orientações técnicas em softwares e hardwares adquiridos pela administração da Câmara Municipal, buscando conhecimento da nova tecnologia e orientando usuários;</p> <p>Avaliar as rotinas da administração, bem como os métodos utilizados e sugerir novas tecnologias que possam otimizar os trabalhos prestados;</p> <p>Acompanhar serviços prestados por outras empresas de informática com o objetivo de identificar potenciais melhorias, bem como garantir a eficácia do trabalho e a satisfação da necessidade dos servidores;</p> <p>Prestar suporte técnico aos usuários, incluindo treinamentos básicos necessários, objetivando a melhor eficiência do sistema e garantia das informações geradas;</p> <p>Buscar e sugerir sistemas de segurança ou atualizações que possam garantir a integridade dos arquivos de armazenamento de dados;</p> <p>Realizar manutenções preventivas e corretivas em computadores e periféricos da Câmara Municipal, bem como encaminhar para a manutenção externa, quando necessário, garantindo o bom funcionamento dos equipamentos;</p> <p>Auxiliar no desenvolvimento e manutenção da <i>Website</i> da Câmara Municipal de modo a atender as necessidades dos públicos de interesse;</p> <p>Desenvolver e sugerir fornecedores de equipamentos e serviços de informática que atendam às necessidades da Câmara Municipal;</p> <p>Colaborar com pareceres técnicos por ocasião da aquisição de bens e serviços de informática, com o objetivo de contribuir com conhecimentos específicos da área elaborando especificações técnicas para editais de licitação, para aquisição</p>
Carga Horária	QUANTIDADE DE CARGOS	
40 horas semanais	02	
Provimento: EFETIVO CONCURSO PÚBLICO		
Requisitos: 1- Ensino médio completo; 1- Curso de formação técnica ou superior na área de informática/computação.		



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

de produtos e serviços de tecnologia da informação;

Orientar mudanças e sugerir alternativas na estrutura de *lay out* dos equipamentos para otimização das soluções de informática disponíveis na Câmara Municipal;

Realizar ou orientar a realização de *back up* dos sistemas de informática para garantir a integridade dos dados armazenados

Realizar ou acompanhar a montagem de novos equipamentos de informática de forma a garantir o perfeito funcionamento;

Controlar e registrar os softwares, conforme instruções do fabricante, homologando e garantindo a sua integridade, controlar os termos de garantias dos softwares e hardwares, bem como documentos a eles pertinentes;

Auxiliar na criação de normas internas de segurança, criando restrições que assegurem a integridade dos dados da Câmara Municipal;

Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo ou determinadas pela Diretoria de Divisão de Administrativa.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05 de maio de 2020.


William de Souza Rosa
Presidente

João Maioral
1º Secretário


Dudu Lima
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

A Lei nº 6006, de 08 de dezembro de 2017 que dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal prevê em seu quadro permanente de funcionários apenas 01(um) cargo de auxiliar de sonoplastia e 01 (um) cargo de técnico de informática.

Contudo, após o provimento dos referidos cargos, percebeu-se que a quantidade de vagas criadas foi insuficiente perante a demanda de serviços.

Dessa forma, faz-se necessário uma readequação da estrutura organizacional e ampliação de vagas nos referidos setores de modo que os serviços públicos continuem a ser bem prestados.

Cumprе frisar que, diante do quadro reduzido de funcionários ora apontado, na ocorrência de eventuais faltas, licenças ou férias desses servidores, a Câmara Municipal ficará obrigada a contratar emergencialmente empresas terceirizadas para prestação dos serviços. Assim, a ampliação de vagas ora proposta proporcionará economia aos cofres públicos.

Ademais, as atividades desses cargos são contínuas e crescentes, sendo também por esse motivo plenamente justificável a readequação do quadro de funcionários.

De acordo com os estudos realizados, estas alterações são suportáveis tendo em vista os limites instituídos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ante ao exposto e considerando que o projeto se reveste de grande importância esta Casa de Leis, solicitamos que o projeto seja apreciado em regime de URGÊNCIA para sua aprovação.

Certo de que esta solicitação será atendida, renovo os protestos de estima e consideração.

Sala das Sessões, 05 de maio de 2020.

William de Souza Rosa
Presidente

João Maioral
1º Secretário

Duda Lima
2º Secretário